



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar  
Em 30/07/99

Elizete de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Matrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO nº 1300 /199. De 30 de julho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,  
no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da  
respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os  
procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do  
Processo nº 22.288/99 e o Parecer nº 1041/99 da Douta Advocacia-Geral do  
Município;

considerando a necessidade da contratação dos  
serviços técnicos especializados discriminados no supradito processo;

considerando o interesse público envolvido na  
prestação dos serviços, conforme solicitação da SEMOUMA;

considerando, finalmente o disposto no art. 25,  
II e art. 13, III da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação  
para prestação dos serviços técnicos especializados, de interesse da administração,  
pela Eng.º ROBERTO FELÍCIO ADRIANO, pelo período de 06 (seis) meses, a  
contar de 01-08-99.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PALMAS, em 30 de julho, de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado-Geral do Município